



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.050 ,DE 24 DE JUNHO DE 1992.

“Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras medindo 11.182,59 m², à COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, limitando-se ao Norte com a Rua Bolivia; ao Sul com a Rua Amazonas; a Leste com Av. Rafael Vaz e Silva e a Oeste com Av. Guanabara, com o perímetro seguinte: de Frente 74,70m, de Fundos 74,70m, lado Direito 149,70m e lado Esquerdo 149,70m, destinando-se à construção da unidade integrada de abastecimento de Porto Velho.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Munic. de Planejamento
e Coordenação

TANIA OTTO OLIVEIRA
Procurador Geral